

PORTARIA Nº 002 / 2010, de 15 de março de 2010.

Revoga a Portaria Nº 001/2010, de 04 de janeiro de 2010 e regulamenta regime financeiro dos cursos técnicos, de graduação, tecnólogos e de pós-graduação e fixa os valores das mensalidades escolares de 2010, para Belo Horizonte - MG

O Professor Henrique Pinto dos Santos, Diretor Geral da Faculdade São Camilo-MG e do Centro Educacional São Camilo-MG, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO:

O regulamento acadêmico dos cursos técnicos, de graduação, tecnólogos e de pós-graduação;

A necessidade de melhor ordenamento do número de mensalidades, compatibilizando-as com os prazos de conclusão, e assim favorecendo os discentes matriculados.

A adoção de procedimentos para melhoria do controle financeiro das mensalidades escolares;

A necessidade de tornar os preços das mensalidades compatíveis com a renda e a situação financeira da maioria dos candidatos que procuram a Faculdade,

RESOLVE:

Artigo 1º. - A matrícula e rematrícula são deferidas aos alunos que tenham cumprido as exigências legais de ingresso e apresentação da documentação acadêmica.

§ **Único** – Será exigida de todos os candidatos que efetuarem a pré-matrícula, quando for o caso, a quitação da primeira mensalidade.

Artigo 2º - O valor do curso de pós-graduação é calculado tomando-se por base o número de horas aulas, atividades complementares previstas (visitas, palestras, estágio) e o valor atual de cada uma dessas atividades.

§ **1º** - A parcela prevista pode ser reduzida por aproveitamento de estudos feitos na própria Instituição ou em outra IES, e aumentada por reprovações, disciplinas extracurriculares e prorrogação do prazo regimental para a conclusão do curso.

§ **2º** - O valor da parcela poderá ser reajustado anualmente, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com índice, e definido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado pelas partes e/ou aquele que a autoridade competente fixar no ato da rematrícula.

§ **3º.** – A Instituição, de acordo com seu exclusivo critério, poderá conceder descontos e bolsas, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.

Artigo 3º. – Destinados ao preenchimento das vagas de 2010, para Belo Horizonte, os valores dos cursos são os seguintes:

Quadro I – Cursos Técnicos

CURSOS	Nível	TURNO	Periodicidade	Valor R\$	Adimplência
1º. período					
Radiologia	Técnico	Manhã e Noite	Semestral	06 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 279,13	Será concedido o desconto de adimplência em conformidade com os percentuais e datas descritos em contrato, sendo 10% para pagamentos até o dia 1º de cada mês e 5% até o dia 5 de cada mês. Este benefício não é acumulativo a nenhum outro tipo de desconto.
Podologia					
Enfermagem		Noite			

CURSOS	Nível	TURNO	Periodicidade	Valor R\$	Adimplência
2º, 3º e 4º período					
Radiologia	Técnico	Manhã e noite	Semestral	06 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 279,13	Será concedido o desconto de adimplência em conformidade com os percentuais e datas descritos em contrato, sendo 10% para pagamentos até o dia 1º de cada mês e 5% até o dia 5 de cada mês. Este benefício não é acumulativo a nenhum outro tipo de desconto.
Podologia					
Enfermagem		Noite			

§ 1º - Preservam-se as concessões de bolsas anteriores desde que o(a) aluno(a) comprove documentalmente todos os critérios exigidos no Departamento de Serviço Social.

§ 2º – Todas as boletas poderão ser acrescidas da taxa de cobrança bancária.

§ 3º - Os descontos aqui pactuados são válidos para a data de seu vencimento. Caso o pagamento seja efetuado com atraso, perderá automaticamente o benefício, voltando o curso aos valores estipulados, mais mora e juros.

§ 4º - Estágio Supervisionado no Curso Técnico - Todos os alunos que não galgarem mérito na disciplina “Estágio Supervisionado” deverão necessariamente matricular-se em um novo período para a sua realização. Para este caso serão cobradas uma matrícula e mais duas mensalidades, de igual valor, de R\$ 265,33, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 795,99. Continuam válidos os descontos de adimplência.

Quadro II – Cursos Tecnólogos e de Bacharelado

CURSOS	Nível	TURNO	Periodicidade	Valor R\$	Adimplência
Tecnologia em Radiologia	Superior	Noite	Semestral	06 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 466,38.	Será concedido o desconto de adimplência em conformidade com os percentuais e datas descritos em contrato, sendo 10% para pagamentos até o dia 1º de cada mês e 5% até o dia 5 de cada mês. Este benefício não é acumulativo a nenhum outro tipo de desconto
Tecnologia em Biotecnologia	Superior	Noite	Semestral	06 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 526,00.	

CURSOS	Nível	TURNO	Periodicidade	Valor R\$	Adimplência
Administração, de formação específica em hospitalar.	Superior	Noite	Semestral	06 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 526,00	Será concedido o desconto de adimplência em conformidade com os percentuais e datas descritos em contrato, sendo 10% para pagamentos até o dia 1º de cada mês e 5% até o dia 5 de cada mês. Este benefício não é acumulativo a nenhum outro tipo de desconto

§ 5º - Respeitam-se os descontos e bolsas mantidos através dos convênios corporativos firmados.

§ 6º - Em razão da estrutura curricular os cursos são organizados por disciplinas, sendo exigidas semestralidades e rematrículas.

Quadro III – Cursos de Pós-Graduação

CURSOS	Nível	TURNO	Periodicidade	Valor R\$	Adimplência
Cursos com Estágio Orientado					
Administração Hospitalar	Especialização <i>lato sensu</i>	Sexta-feira noite e sábado manhã e tarde	Quinzenal	Pré-matrícula de R\$ 60,00 e mais 20 parcelas, mensais e consecutivas de R\$ 389,24	Será concedido o desconto de adimplência em conformidade com os percentuais e datas descritos em contrato, sendo 10% para pagamentos até o dia 1º de cada mês e 5% até o dia 5 de cada mês. Este benefício não é acumulativo a nenhum outro tipo de desconto..
Auditoria em Sistemas de Saúde					
Enfermagem Gerencial					
Enfermagem do Trabalho					
Enfermagem Emergência					
Enfermagem Neonatologia					
Nutrição Esportiva					
Nutrição Clínica					
Saúde da Família					
Gerontologia					
Pedagogia Hospitalar					
Outros					

Cursos com Estágio Supervisionado Obrigatório					
Enfermagem em UTI	Especialização <i>lato sensu</i>	Sexta-feira noite e sábado manhã e tarde	Quinzenal	Pré-matrícula de R\$ 60,00 e mais 20 parcelas, mensais e consecutivas de R\$ 420,80	Será concedido o desconto de adimplência em conformidade com os percentuais e datas descritos em contrato, sendo 10% para pagamentos até o dia 1º de cada mês e 5% até o dia 5 de cada mês. Este benefício não é acumulativo a nenhum outro tipo de desconto.
Fisioterapia em terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatal.					
Enfermagem Obstetrícia					
Enfermagem Nefrologia					
E outros					

Cursos com Aulas Práticas em Laboratório					
Farmácia Magistral	Especialização <i>lato sensu</i>	Sexta-feira noite e sábado manhã e tarde	Quinzenal	Pré-matrícula de R\$ 60,00 e mais 20 parcelas, mensais e consecutivas de R\$ 441,84	Será concedido o desconto de adimplência em conformidade com os percentuais e datas descritos em contrato, sendo 10% para pagamentos até o dia 1º de cada mês e 5% até o dia 5 de cada mês. Este benefício não é acumulativo a nenhum outro tipo de desconto.
Biociências					
e outros					

§ 7º - Os cursos com estágio supervisionado estão sujeitos à disponibilidade de orientador local.

§ 8º - Os cursos com aula em laboratório estão sujeitos a convênio local.

§ 9º - Em razão da estrutura curricular, os cursos são organizados por disciplinas, sendo exigidas semestralidades e re-matrículas.

Certificados em parceria				
Curso de Odontologia	Especialização <i>lato sensu</i>	Sexta-feira noite e sábado manhã e tarde	Periodicidade quinzenal	Preços fixados em conformidade com a parceria das: ABO/JFMG, ABO/SP e ABO/Araçatuba (*)

(*) Em razão do pequeno número de alunos por turma a periodicidade poderá ser alterada.

§ 10º A FASC-MG poderá manter controle de acesso em suas dependências, dos alunos matriculados.

Artigo 4º - Para requerer cancelamento ou trancamento de matrícula, o aluno deve estar em dia com todas as mensalidades emitidas, até a data.

§ 1º - O cancelamento ou trancamento pressupõe fechamento financeiro dos meses nos casos dos cursos técnicos, de graduação, tecnólogos ou módulos, nos cursos de pós-graduação, cursados em relação aos efetivamente pagos.

§ 2º - O trancamento de matrícula pressupõe suspensão de pagamentos de mensalidades, salvo nos cursos de pós-graduação onde toda a parte teórica já tenha sido ministrada.

§ 3º - Ocorrendo rematrícula, o aluno retoma o pagamento das parcelas mensais nos cursos técnicos, de graduação, tecnólogos e dos módulos e nos cursos de pós-graduação, respeitados os prazos regimentais e currículos para a conclusão do curso.

Artigo 5º - As taxas escolares, organizadas em tabela publicada no site, pela secretaria, são cobradas no ato da prestação do serviço.

Artigo 6º - Os alunos especiais e de adaptação de currículos pagam o valor das disciplinas inscritas em suas matrículas, em número mínimo de três, nos cursos técnicos, de graduação, tecnólogos e o módulo respectivo nos cursos de pós-graduação.

Artigo 7º - Os pagamentos em cheques são nominais à União Social Camiliana.

§ Único - Fica sem efeito o pagamento com cheques quando esses, por qualquer motivo de responsabilidade do aluno, forem devolvidos, sujeitando-se o pagamento à multa e juros, caso incida mora.

Artigo 8º - Nos cursos que exigem estágio supervisionado obrigatório e aulas laboratoriais, correrão por conta do aluno os equipamentos de proteção individual – EPI obrigatórios e os materiais de uso em suas práticas.

§ 1º – Caso a FASC-MG disponibilize encontros, visitas técnicas, seminários e congressos, não obrigatórios pelo currículo, correrão por conta do aluno todas as despesas para a atividade.

§ 2º - Em razão das parcerias, para as aulas de laboratórios e estágio curricular obrigatórios, a FASC-MG reserva-se o direito de oferecê-los aos alunos adimplentes.

Artigo 9º - A Faculdade São Camilo MG reserva-se o direito de não abrir turmas com menos de 30 (trinta) alunos matriculados na pós-graduação, e de 35 (trinta e cinco) na graduação e técnicos.

§ 1º - Caso não se efetive a turma, a taxa de reserva de vaga (pré-matrícula) inicial será devolvida.

§ 2º - Em razão do interesse da FASC-MG, pela a continuidade do Curso, o número de alunos na graduação poderá ser alterado.

Artigo 10º - Esta Portaria revoga a Portaria Nº 001/10, de 04 de janeiro de 2010 e todas as disposições em contrário, e entra em vigor a partir de 15 de março de 2010.

Sala de Reuniões da Diretoria da FASC-MG, Belo Horizonte, 15 de março de 2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prof. Henrique Pinto dos Santos

Diretor Geral